



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

= LEI N.º 1637 DE 18 DE SETEMBRO DE 1.989 =

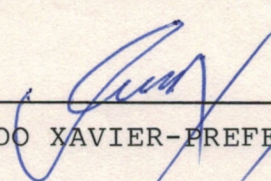
"Declara de Utilidade Pública Municipal o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PONTE DO SILVA, com séde no povoado de Ponte do Silva, neste Município de Manhuaçu-MG que Especifica"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

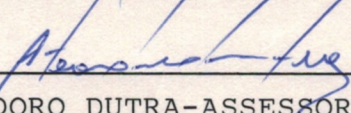
Artigo 1º) - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o "CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PONTE DO SILVA, com séde no povoado de Pnte do Silva, neste Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais;

Artigo 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

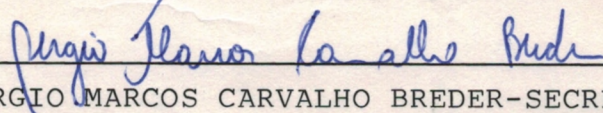
Manhuaçu(MG), 18 de setembro de 1.989



EDUARDO XAVIER-PREFEITO MUNICIPAL



ANTÔNIO TEODORO DUTRA-ASSESSOR DE GABINETE



SERGIO MARCOS CARVALHO BREDER-SECRETÁRIO
DA ADMINISTRAÇÃO.